

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Exercícios deferidos	Exercícios não deferidos
LUCAS SANTANA DA SILVA	057.***.***-19	2026003168	PTU 2018 E 2019, LIXO 2018	LIXO 2020
FRANCISCO LEITE DE SÁ	812.***.***-53	2023024087	PTU 2015	PTU 2016 A 2018
TEREZINHA DE JESUS MARTINS REGO	269.***.***-15	2026003205		LIXO 2016 A 2018
REJANE OLIVEIRA DE LIMA	008.***.***-01	2026003221	PTU 2015 A 2018, LIXO 2014 A 2019	
VALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	454.***.***-87	2022024274	PTU 2004	
VALQUIRIA ELAINE PEREIRA LIRA	024.***.***-06	2022025231	PTU 2013	PTU 2015 E 2016
VANESSA GAMA COSTA	050.***.***-25	2022024298	PTU 2016	
VERIA FERREIRA SOUSA	279.***.***-49	2022025307	PTU 2013	
VERONICA CARDOSO DIAS	129.***.***-34	2022024263	PTU 2013	
WASHINGTON PEREIRA COSTA	582.***.***-00	2022023458	PTU 2009 A 2013	
WILSON DA SILVA DIAS	022.***.***-82	2022023253	PTU 2015 E 2016	
ZELENE ALVES DA SILVA	387.***.***-15	2022024004	PTU 2015	
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	612.***.***-91	2023007017	PTU 2000, 2002, 2004 A 2006, 2012 E 2013, 2015 A 2017	
ALDAIDES DA SILVA SOBRINHO	767.***.***-53	2023004535	PTU 2016 E 2017	
ALDENORA GOMES DOS SANTOS	186.***.***-10	2023007156	PTU 1992 A 1999, 2003 A 2007, 2009 E 2010	PTU 2011 A 2013
ALEXANDRE PEREIRA MOTA	251.***.***-15	2023006959	PTU 2009 E 2014	
WILLIAN BORGES CUNHA	002.***.***-81	2026003441	PTU 2008 A 2020	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de Março de 2026.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPARG)

PORTARIA ADM Nº 006/2026.
Araguaína –TO, 09 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPARG;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPARG;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 011/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, para renovações de certificados

digitais E-CPF A3 e E-CNPJ A1, para a este Instituto, em favor da empresa: MIND CERTIFICADO LTDA , inscrita no CNPJ nº39.910.833/0001-25, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elementos de Despesas: 3.3.90.40, Fonte: 1802111000000, Fichas: 20260688, Nomenclaturas: Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, Araguaína, 09 de março de 2026

Reynaldo Ferreira de melo
Presidente – IMPARG

PORTARIA ADM Nº007/2026

Araguaína – TO, 09 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPARG, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPARG, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com os arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
1.094/2026	Contratação de empresa especializada em renovações de certificados digitais E-CPF, A3 e E-CNPJ A1, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	Suplente
		Danilo Alves Monteiro, CPF nº 046.XXX.XXX-XX	Fabício Antunes de Sousa, CPF nº 001.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do gestor(a) do contrato:

- I - coordenar a execução global do Contrato;
- II - zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;
- III - adotar providências administrativas necessária a regular execução contratual;
- IV - analisar e encaminhar pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico - financeiro;
- V - autorizar pagamentos, após a manifestação do fiscal do contrato;
- VI - comunicar à autoridade competente irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- VII - manter organizada a documentação da gestão contratual;

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II - verificar a conformidade da execução com o contrato, edital, termo de referência ou projeto básico;
- III - registrar ocorrências relacionadas a execução contratual em relatório ou sistema próprio;
- IV - solicitar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
- V - atestar medições, entregas ou serviços executados;
- VI – informar tempestivamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual;
- VII – prestar apoio técnico ao gestor do contrato.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 09 de março de 2026.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

EDITAL Nº 003/2026
ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
ARAGUAÍNA - IMPAR

A JUNTA ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 11 do Regulamento Eleitoral:

CONSIDERANDO que o processo eleitoral deve ser conduzido sob os princípios da legalidade, transparência e democracia, visando assegurar a plena legitimidade dos resultados;

CONSIDERANDO que a eleição deve ser realizada em turno único e de forma presencial, através da utilização de urnas eletrônicas disponibilizadas e configuradas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), conforme determina o Art. 30 do Regulamento;

CONSIDERANDO a imperatividade de uma identificação rigorosa do servidor votante, mediante apresentação de documento oficial, como condição indispensável para a segurança, lisura e inviolabilidade do sigilo do voto;

DECIDE:

I – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA JUNTA ELEITORAL

Art. 1º. Compete a esta Junta Eleitoral, para fins de condução, segurança e transparência do pleito:

I - Orientar todo o processo segundo as normas do Regulamento Eleitoral, sob coordenação do Conselho de Administração.

II - Requisitar materiais, equipamentos e pessoal necessário para a votação presencial, contando com o apoio da Secretaria Executiva do IMPAR.

III - Nomear servidores efetivos como mesários, que responderão exclusivamente a esta Junta , e garantir o acesso de até dois fiscais por sindicato para acompanhamento integral do processo.

IV - Decidir sobre impugnações, resolver casos omissos e homologar o resultado final imediatamente após a apuração.

II – DO LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

Art. 2º. A votação será realizada no dia 16 de abril de 2026, no período das 08:00h às 17:00h.

Art. 3º. O local de votação fica estabelecido no Espaço Cultural de Araguaína, Agnaldo Borges Pinto, Av. Tocantins, 182 - St. Central, Araguaína - TO, 77803-120.

Art. 4º. Para exercer o direito ao voto, o servidor deverá obrigatoriamente:

I - Permanecer na condição de segurado ativo do RPPS durante todo o período de votação.

II - Apresentar documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente).

III - Votar em apenas um candidato para cada órgão de governança (Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal), respeitando sua categoria de origem (Executivo vota em Executivo; Legislativo vota em Legislativo).

II – DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO PROVISÓRIO

Art. 5º. Quanto às impugnações apresentadas por E*** A*** de A**** S**** e outros, esta Junta, em deliberação ocorrida no dia 02/03/2026, decide pelo seu INDEFERIMENTO.

Fundamentação: Não existe previsão legal na Lei Complementar nº 197/2025 ou no Regulamento Eleitoral que impeça o prosseguimento de candidaturas de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, prevalecendo o princípio da legalidade e o direito ao amplo sufrágio.

III – DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

Art. 6º. Fica ratificada a Homologação Definitiva das candidaturas nos exatos termos do Edital nº 02/2026, não havendo alterações na lista de candidatos aptos ao pleito após o período de saneamento e recursos.

Parágrafo único. O nome que aparecerá, conforme informado no Requerimento de Inscrição, e o número de votação individualizado dos candidatos que serão utilizados na urna de votação são os constantes das tabelas I e II abaixo.

TABELA I		
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
Nome do Candidato	Numeração	Nome ou apelido para cédula de votação
Gilberto de Souza Silva (CPF: ***.834.601-**)	10	GM DE SOUZA
Leisyenne Ojeda Ferreira (CPF: ***.778.621-**)	11	LEISYANNE FERREIRA * Não informado pelo candidato
Luana Barbosa (CPF: ***.117.891-**)	12	LUANA
Maria Aparecida da Silva Pereira Pinho (CPF: ***.257.072-**)	13	CIDA ACS
Monike da Silva Oliveira (CPF: ***.007.341-**)	14	MONIKE DA SILVA

TABELA II		
CONSELHO FISCAL		
Nome do Candidato	Numeração	Nome ou apelido para cédula de votação
Elba Alves de Araujo Soares (CPF: ***.397.761-**)	20	ARAUJO ELBA
Gilson Carneiro dos Santos (CPF: ***.694.331-**)	21	GILSON
Leonel Pereira Melo Nishikawa (CPF: ***.319.561-**)	22	LEONEL NISHIKAWA
Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira (CPF: ***.916.551-**)	23	LILMA NASCIMENTO
Mikaelly Leão de Brito (CPF: ***.761.791-**)	24	MIKAELLY
Raimundo Almeida Severino da Silva (CPF: ***.600.831-**)	25	RAIMUNDO SILVA * não informado pelo candidato
Thiago Spacassassi Nazario (CPF: ***.390.761-**)	26	THIAGO SPACA
Valéria de Oliveira Rodrigues (CPF: ***.478.061-**)	27	VALÉRIA DA SAÚDE

IV – DA CAMPANHA ELEITORAL (Regras e Prazos)

Art. 7º. O período de campanha eleitoral terá início no dia 09 de março de 2026 e encerrar-se-á no dia 15 de abril de 2026.

Art. 8º. Conforme os Artigos 26 e 27 do Regulamento Eleitoral, os candidatos deverão observar as seguintes diretrizes:

I - A propaganda deve pautar-se pela ética, sendo vedada a calúnia, difamação ou injúria contra outros candidatos ou contra a Administração Municipal.

II - É estritamente proibida a utilização de recursos financeiros, materiais ou serviços do IMPAR ou da Administração Direta para fins de propaganda eleitoral.

III - A propaganda no recinto de trabalho deve ser discreta, não podendo interromper a prestação do serviço público ou causar aglomerações que prejudiquem o expediente.

IV - É vedada a utilização de cargos ou funções para coagir ou influenciar o voto de subordinados ou colegas.

Art. 9º. Para fins de publicidade oficial no site do IMPAR, os candidatos que assim desejarem poderão encaminhar à Junta Eleitoral, até o dia 13 de março de 2026, os seguintes materiais: